PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024770.011-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ECIDADANIA DE UNIÃO-PI E A EMPRESA NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 19.768.437/0001-06

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC, com sede na Praça Filomeno José do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.553.606/0001-30, neste ato representada pela secretária municipal de ação social e cidadania, Sra. Valdemilia De Carvalho Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 19.768.437/0001-06, estabelecida na Rua Alagoas, 1149 –Pirajá, Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, nesteato representada pelo Antonio Alberto Alcantara Costa , CPF: 226.228.963-87, tendo em vista o que constano Processo nº **024770.011-2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0139/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE SRP, FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO_ PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e àproposta vencedora, independentemente de transcrição.

NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 19.768.437/0001-06
Rua Alagoas, 1149 – Pirajá, Teresina/PI
CONTA BÁNCARIA PARA DEPÓSITO: NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ,BANCO DO BRASIL AG-4249-8, CC-46.171-7 CNPJ-
EMAIL: novaamericacomprodsalimsltda@hotmail.com
LOTE I CESTA BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	V. UNT	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO
1	ARROZ POLIDO (5 UNIDADES), arroz branco tipo 1: polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - embalagem com 01 kg.	KG	5	DOIS IRMÃOS/Fabrica Dois Irmaos	R$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R$ 24,40	vinte e quatro reais e quarenta centavos
2	AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE): branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 kg); Validade mínima de 6 meses.	KG	1	OLHO DÁGUA/COMVAP	R$ 4,87	quatro reais e oitenta e sete centavos	R$ 4,87	quatro reais e oitenta e sete centavos
3	FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) - tipo 01, grupo 1, classe cores, acondicionado em embalagem original com 1kg. Validade mínima de 6 meses.	KG	1	IDEAL/IDEAL ALIMENTOS	R$ 9,05	nove reais e cinco centavos	R$ 9,05	nove reais e cinco centavos
4	MACARRÃO SÊMOLA (1 UNIDADE) - Macarrão sêmola de trigo tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote hermético de 400g. Validade de 12 meses	400G	1	POTY/POTY INDUSTRIA E ALIMENTOS	R$ 3,82	três reais e oitenta e dois centavos	R$ 3,82	três reais e oitenta e dois centavos
5	CAFÉ EM PÓ (2 UNIDADE): torrado e moído, tradicional (embalagem á vácuo de 250g), com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 6 meses;	250G	2	AMIGÃO/DOM CAMILO	R$ 8,80	oito reais e oitenta centavos	R$ 17,60	dezessete reais e sessenta centavos
6	BISCOITO 3X1 (1 UNIDADE): tipo cream cracker- biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, embalagem com quadrado, classificação salgado, embalagem com 350g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses;	350G	1	POTY/POTY INDUSTRIA E ALIMENTOS	R$ 4,98	quatro reais e noventa e oito centavos	R$ 4,98	quatro reais e noventa e oito centavos
7	FLOCOS DE MILHO (2 UNIDADES) - farinha de milho flocada amarelo, embalagem com 500g, Com prazo de validade de no mínimo 6 meses;	500G	2	IDEAL/IDEAL ALIMENTOS	R$ 2,45	dois reais e quarenta e cinco centavos	R$ 4,90	quatro reais e noventa centavos
8	SARDINHA (2 UNIDADES) - Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, ômega 3 embalagens primária lata com no mínimo 125g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses;	125G	2	88/GDC ALIMENTOS	R$ 5,75	cinco reais e setenta e cinco centavos	R$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos

9	ÓLEO DE SOJA (1 UNIDADE) - Óleo vegetal comestível, matéria- prima soja, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalado em garrafas plásticas e resistente com 900ml, com	900ML	1	CONCORDIA /ADM	R$ 10,24	dez reais e vinte e quatro centavos	R$ 10,24	dez reais e vinte e quatro centavos
10	LEITE EM PÓ (2 UNDADES) - Leite em pó integral, embalagem com 200g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	200G	2	LEITEBOM/ Laticínios Bela Vista	R$ 7,47	sete reais e quarenta e sete centavos	R$ 14,94	quatorze reais e noventa e quatro centavos
VALOR UNITÁRIO CESTA							**R$ 106,30**	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE	6000	UND	**R$ 106,30**	**R$ 637.800,00**
seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 636.800,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	5.02	O MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NÇÃO DE GOVERNO	8	ASSISTENCIA SOCIAL
UNÇÃO DE GOVERNO	44	ASSISTENCIA COMUNITARIA
GRAMA DE GOVERNO	08	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	44	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
MENTO DE DESPESA	0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ONTE DE RECURSO	00	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este

Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOSSEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, noDiário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União, 28 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDEMILIA DE CARVALHO OLIVEIRA
Data: 05/02/2024 11:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Valdemília de Carvalho Oliveira
CONTRATANTE

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387
Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387
Dados: 2024.02.02 07:18:35 -03'00'

NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 19.768.437/0001-06
CONTRATADA